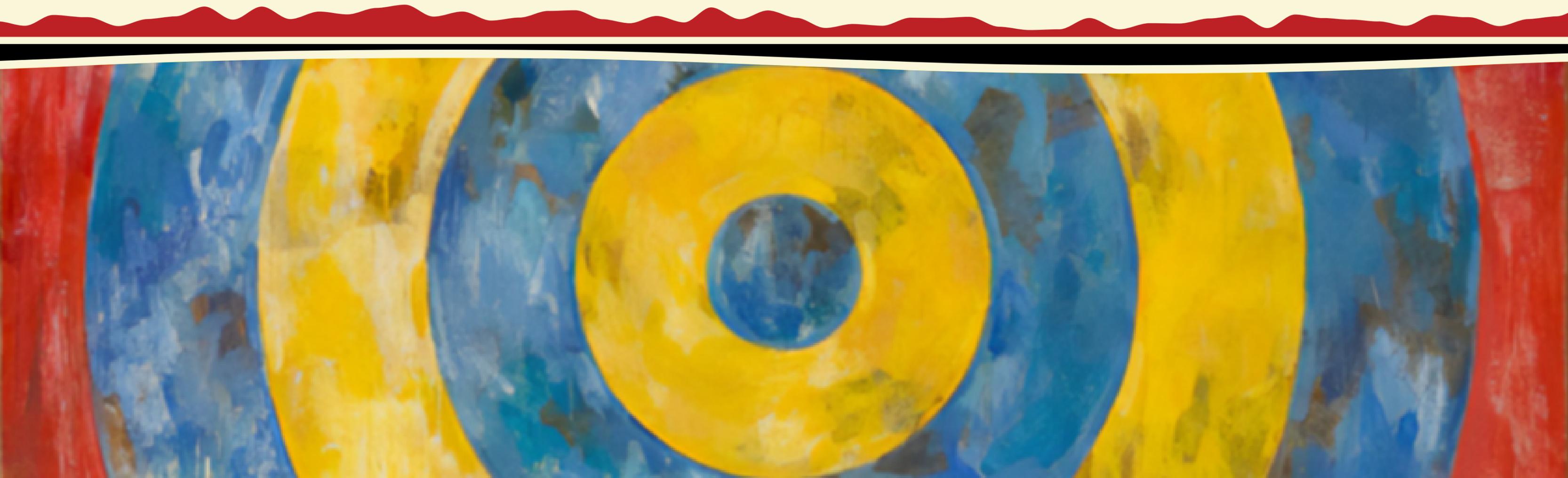


Praia Vermelha



Praia Vermelha

Estudos de Política e Teoria Social

ISSN 1414-9184
eISSN 1984-669X

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

LOAS 30 anos: retrospectivas e projeções

v.34 n.1

Jan-Jun/2024

A Revista Praia Vermelha é uma publicação semestral do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro cujo objetivo é servir como espaço de diálogo entre centros de pesquisa em serviço social e áreas afins, colocando em debate, sobretudo, os temas relativos às políticas sociais, políticas públicas e serviço social.

Conheça nossas [políticas editoriais](#).



Praia Vermelha

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Roberto de Andrade Medronho

PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

João Torres de Mello Neto

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

DIRETORA

Ana Izabel Moura de Carvalho

VICE-DIRETOR

Guilherme Silva de Almeida

DIRETORA ADJUNTA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Fátima da Silva Grave Ortiz

REVISTA PRAIA VERMELHA

EDITORA-CHEFE

Andrea Moraes Alves UFRJ

EDITORA ASSOCIADA

Patrícia Silveira de Farias UFRJ

EDITORAS AD HOC v.34 n.1

Fátima Valéria Ferreira de Souza UFRJ

Heloísa Helena Mesquita Maciel PUC-RIO

EDITOR TÉCNICO

Fábio Marinho

REVISÃO

Tikinet Edição LTDA EPP

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Fábio Marinho

CONSELHO EDITORIAL

Angela Santana do Amaral UFPE

Antônio Carlos Mazzeo USP

Arthur Trindade Maranhão Costa UNB

Christina Vital da Cunha UFF

Clarice Ehlers Peixoto UERJ

Elenise Faria Scherer UFAM

Ivanete Boschetti UFRJ

Jean François Yves Deluchey UFPA

Leonilde Servolo de Medeiros UFRRJ

Marcos César Alvarez USP

Maria Cristina Soares Paniago UFAL

Maria Helena Rauta Ramos UFRJ

Maria das Dores Campos Machado UFRJ

Maria de Fátima Cabral Gomes UFRJ

Myriam Moraes Lins de Barros UFRJ

Ranieri Carli de Oliveira UFF

Rodrigo Castelo Branco Santos UNIRIO

Rodrigo Guiringuelli de Azevedo PUCRS

Salviana de Maria Pastor Santos Sousa UFMA

Suely Ferreira Deslandes FIOCRUZ



Jasper Johns
Target, 1961 (Art Institute of Chicago).

Publicação indexada em:

Latindex

Portal de Periódicos da Capes

IBICT

Base Minerva UFRJ

Portal de Revistas da UFRJ

Escola de Serviço Social - UFRJ

Av. Pasteur, 250/fundos

CEP 22.290-240

Rio de Janeiro - RJ



Praia Vermelha: estudos de política e teoria social /Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Vol.1, n.1 (1997) – Rio de Janeiro: UFRJ. Escola de Serviço Social. Coordenação de Pós-Graduação, 1997-

Semestral
ISSN 1414-9184
eISSN 1984-669X

1.Serviço Social-Periódicos. 2.Teoria Social-Periódicos. 3. Política- Periódicos I. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

CDD 360.5
CDU 36 (05)

➡ Para uma melhor experiência de leitura, recomendamos o acesso por computador com visualização em tela cheia (CTRL+L).

➡ Navegue pelo texto utilizando os ícones na lateral esquerda das páginas ou as setas em seu teclado.

➡ Clique [aqui](#) para baixar, instalar e utilizar gratuitamente o Adobe Reader.

Sumário

EDITORIAL DOSSIÊ

5 LOAS 30 anos: retrospectivas e projeções

Fátima Valéria Ferreira de Souza & Heloísa Helena Mesquita Maciel

ARTIGOS DOSSIÊ

12 Contrarreforma e assistência social: condicionalidades para o BPC na Lei 14.176/21

Julio Cesar Lopes de Jesus & Flavia A. Santos de Melo Lopes

37 Ajudar, Controlar, Defender? Sobre violência e instituições de acolhimento para adultos

Clara Santos Henrique Araújo

54 O acesso ao Benefício de Prestação Continuada pelo paciente oncológico

Alessandra Bessimo Barreto & Monica de Castro Maia Senna

74 30 anos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS): um paradigma em crise?

Bruna N. Carnelossi et alia

102 As representações sociais da população sobre a Política da Assistência Social no período da pandemia da COVID -19 em Montes Claros/MG

Nilson de Jesus Oliveira Leite Junior et alia

127 Lei Orgânica de Assistência Social: o necessário fortalecimento dos sujeitos coletivos

Maria Luiza Amaral Rizzotti & Ana Patrícia Pires Nalessio

146 30 anos da LOAS nas “Amazônias”: a particularidade dos povos indígenas e quilombolas

Patricio Azevedo Ribeiro & Maria Antonia Cardoso Nascimento

168 Racismo na Assistência Social: legitimação ou questionamento ao mito da democracia racial?

Caroline Fernanda Santos da Silva

197 Gênero, “raça”/etnia e trabalho com famílias na política de assistência social

Luana Alexandre Duarte

 Para acessar os demais textos
deste número clique aqui
e veja o sumário online.

219 Problemáticas em torno da noção de risco, família e território na operacionalização da política de assistência social

*Cecilia Paiva Neto Cavalcanti, Erica Lourenço Ricardo
& Joyce de Souza da Silva*

240 Expropriação do fundo público e os rebatimentos na estruturação da assistência social

Weslany Thaise Lins Prudencio & Nailsa Maria Souza Araujo

260 Uma análise político-econômica do governo Bolsonaro: o caso do financiamento de Assistência Social

Luciana de Sousa Alves

284 Cortar na carne — os desafios do SUAS na cidade de Montes Claros frente ao cenário de austeridade fiscal

Alan Prates Oliveira

309 Na luta entre o novo e o velho, o Suas movimenta a Assistência Social como direito

Ieda Maria Nobre de Castro

334 Benefícios eventuais no Suas/BH: o benefício eventual AVISE como mais proteção

Mariana Bernardo de Brito & Kamila Emanuelle Ladeira

Praia Vermelha

PERIÓDICO CIENTÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

As representações sociais da população sobre a Política da Assistência Social no período da pandemia da COVID-19 em Montes Claros/MG

Representação Social
Assistência Social
Pandemia
Política Pública
Vulnerabilidade Social

Este artigo busca analisar e problematizar as representações sociais sobre a política de assistência social no Brasil no contexto da pandemia de Covid-19 e as respostas estatais a ela. Adotou-se um estudo descritivo, transversal e de análise qualitativa. Participaram da pesquisa, via formulário eletrônico, um total de 250 pessoas. Foram identificadas duas dimensões das representações sociais: a ideológica, referente ao sentido, compreendendo a assistência social como uma ajuda, e a crítica, que inclui posicionamentos e reflexões sobre a política, considerando-a como um direito dos cidadãos e um dever do Estado, mesmo que não haja clareza sobre a natureza exata desses direitos.

The social representations of the population on Social Assistance Policy in COVID-19 pandemic period in Montes Claros/MG

This article seeks to analyze and problematize social representations about social assistance policy in Brazil in the context of the Covid-19 pandemic and the state responses to it.

Social Representations
Social Assistance
Pandemic
Public Policy
Social Vulnerability





Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar e problematizar as representações sociais sobre a política de assistência social no Brasil, tomando como pano de fundo para a análise concreta do fenômeno, a pandemia de Covid-19 e as respostas estatais. No ano em que se completam 30 anos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), 1993-2023, tal discussão se mostra relevante e necessária, posto que abre caminhos para uma compreensão crítica acerca dessa política pública, seus avanços e os desafios que ainda se colocam para sua efetivação e reconhecimento como direito de todos os cidadãos e dever do Estado.

Nessa direção, a Teoria das Representações Sociais (TRS) se presta como um importante recurso de análise, posto que as representações sociais são elementos simbólicos expressados por homens e mulheres, construídas socialmente e ancoradas em uma situação concreta e real na qual os emissores estão inseridos (Franco, 2004). Dessa forma, a TRS pressupõe a possibilidade de se obter uma melhor compreensão das ideias e significados atribuídos por pessoas à política de assistência social. Parte-se do entendimento de que representações sociais são saberes ou conhecimentos socialmente elaborados e partilhados em uma dialética, com objetivos práticos que contribuem para a construção de realidades comuns a um grupo social.

Desse modo, o interesse das TRS volta-se aos saberes produzidos na vida cotidiana e na compreensão de como pessoas, comunidades e instituições produzem conhecimento sobre si mesmas, sobre outros e sobre os fatos sociais importantes e inerentes a elas. Esses saberes são partilhados e originados por meio de processos de comunicação, trocas e interações entre atores sociais, sendo tão importantes quanto os saberes científicos. As representações sociais são consideradas fenômenos, pois são construídas nas relações entre as pessoas (Freitas, 2014).

De acordo com Pereira e Guareschi (2017), não há algo externo que deva ser conhecido, mas é por meio das representações estabelecidas nas comunicações que se constrói o mundo. Para os autores, tais representações podem ser tanto simbólicas quanto reais, tanto afetivas quanto cognitivas. Ainda segundo os autores, toda informação construída e compartilhada sempre





estará permeada por representações, sendo singularmente internalizada e recriada por cada indivíduo. Sua finalidade maior é proporcionar o entendimento na comunicação entre as pessoas, organizando-as em suas ações na vida cotidiana.

Diante disso, a TRS configura-se como um importante recurso teórico para compreender as nuances do contexto atípico da pandemia de Covid-19, doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2, que expôs, em termos percentuais e visuais, o abismo existente entre classes sociais no país e intensificou o empobrecimento em curso da população brasileira. Esse processo resultou na queda das condições materiais de vida, evidenciada por cenas públicas de panelas vazias e ossos de bois (Sordi, 2023). Assim, esse cenário suscita discussões na sociedade sobre o direito social, o papel e a importância da política assistencial como conquista destinada a quem dela necessitar.

Este artigo está estruturado da seguinte maneira: além desta seção introdutória, que aborda e contextualiza a problemática de pesquisa, é composto por outras quatro seções. Na primeira, é realizado um breve resgate histórico da constituição da política de assistência social no Brasil. Na segunda, é descrito o percurso metodológico adotado para a execução da pesquisa. Na terceira seção, os resultados obtidos são apresentados e analisados. Por fim, na quarta seção, o artigo é finalizado com as considerações finais.

Política de assistência social no Brasil: uma (breve) história

Para entender o curso do desenvolvimento da política de assistência social no Brasil ao longo dos anos, é necessária uma retomada, ainda que breve, da sua trajetória no país (Santana; Silva; Silva, 2013). Vale destacar que a construção linear desta narrativa histórica tem como finalidade última torná-la mais didática; contudo, parte-se, neste artigo, do entendimento que a história não é uma simples sucessão de fatos e que, contrariamente, passado, presente e futuro entrelaçam-se.

Dito isso, a assistência social brasileira percorreu um longo caminho até constituir-se como política pública. Apesar do *status* de política pública e direito do cidadão ter sido reconhecido a partir da Constituição Federal de 1988 (CF/88), ela já se fazia presente desde o Brasil Colônia.





De acordo com Margarites (2019), a visão de mundo cristã portuguesa, pautada na preocupação com o destino da alma após a morte, resultou na crença de que as boas ações na Terra teriam influência na salvação da alma. Desse fato, a caridade e a misericórdia ganharam relevância em Portugal e em suas colônias, impulsionando a criação de instituições e entidades de caridade e as boas ações cristãs. Como herança colonial, por longos anos, a caridade cristã, norteadora das ações e práticas benemerentes, tornou-se estruturante da assistência social no Brasil.

Com esses resquícios históricos, no período que antecedeu a CF/88, a assistência social caracterizou-se por ações assistencialistas, moralistas, filantrópicas, voluntárias e sentimentalistas, a partir de alianças estabelecidas entre o Estado e as entidades filantrópicas, sobretudo com aquelas vinculadas à Igreja Católica (Cordeiro, 2018).

Destaca-se que, até 1930, a pobreza era compreendida como uma problemática individual e não como expressão da questão social¹, e as práticas assistencialistas, de caráter caritativo e de boa-fé cristã, eram destinadas às pessoas pobres, aos mendigos, aos doentes e àqueles considerados incapazes de se manter (Oliveira, 2005; Cordeiro, 2018). No mesmo entendimento, Cruz e Guareschi (2014, p. 21) afirmam que “durante a Primeira República (da Proclamação da República, em 1889, até a Revolução de 1930), o Estado não intervinha, pois considerava que a área social não era função pública”.

É a partir do governo Vargas, em 1930, que o Estado apresenta um sistema mais organizado e planejado de proteção social (Mattei, 2019). Assim, na década de 1930, o avanço do capitalismo acarretou uma intensa exploração da força de trabalho e um agravamento nos níveis de desigualdade social, ocasionando um aprofundamento das expressões da questão social, principalmente da pobreza. Nesse contexto, surgiu a necessidade da construção de um sistema de proteção social, que nasce com um caráter compensatório para regular e minimizar os problemas sociais. Acrescenta-se que a disponibilidade de serviços e a extensão da cobertura estavam atreladas à categoria socioprofissional dos trabalhadores, conforme legislação vigente à época (Teixeira; Carneiro, 2019). À vista disso, temas como assistência, saúde, educação, previdência e regulação dos processos de trabalho passam a compor a agenda governamental





(Santana; Silva; Silva, 2013). É necessário sublinhar que diversas categorias de trabalhadores ficaram excluídas do sistema nesse período inicial, como é o caso dos trabalhadores domésticos e rurais, por exemplo. Nesse mesmo período, o Estado passou a reconhecer a questão social como uma problemática que necessitava de intervenção estatal. Com isso, as primeiras formas de legislação social começaram a ser introduzidas no Estado, como a criação do Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), em 1938, e a Legião Brasileira de Assistência (LBA), em 1942 (Cordeiro, 2018).

Embora o CNSS e a LBA tenham contribuído para que a assistência social ganhasse notoriedade e relevância na agenda pública, é necessário ressaltar que o Estado assumiu um papel complementar, e a atuação ainda permaneceu nas mãos das entidades não estatais que, por sua vez, ofertavam ações restritivas e assistencialistas de acordo com seus próprios interesses (Teixeira; Carneiro, 2019). Em vista disso, “o viés assistencialista, o primeiro-damismo e a filantropia seguiram caracterizando as práticas socioassistenciais brasileiras por décadas. Até que, no final dos anos 1970 e início dos anos 1980, vozes dissonantes começam a ganhar força” (Cordeiro, 2018, p. 67) no cenário nacional.

Com o processo de redemocratização do Brasil e a articulação de diversos movimentos em prol dos direitos sociais como dever do Estado, a CF/88 elevou a assistência social ao *status* de política pública de direito do cidadão e dever do Estado, prestada a quem dela necessitar. Além disso, a assistência social passou a compor o tripé da seguridade social brasileira, junto à saúde e à previdência social (Brasil, 1988; Cordeiro, 2018). Para Cruz e Guareschi (2014), a CF/88 inovou na concepção de assistência social no Brasil, ao integrá-la às bases da seguridade social, inspirada na noção de estado de bem-estar social. Isso contribuiu para a ideia de direito e cidadania da assistência social, visando à proteção social como política pública.

Contudo, após a promulgação da CF/88, a assistência social não se estruturou nos primeiros anos devido à forte crise econômica enfrentada pelo país, resultado das políticas do governo ditatorial em prol da acumulação de capital (Pereira Júnior, 2014). Vale destacar que, nesse período, o Brasil estava sob a égide da política econômica neoliberal, voltada para o Estado Mínimo, que





acarretou no encolhimento e deterioração das instituições de assistência social (Cruz; Guareschi, 2014).

Somente em 1993, ainda no cenário de crise, foi aprovada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 – atualizada pela Lei nº 12.435, de 6 de junho de 2011 –, com o objetivo de regulamentar os artigos 203 e 204 da Carta Magna, que versam sobre a assistência social. De acordo com a LOAS, essa assistência constitui-se como um “direito do cidadão e dever do Estado e é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (Brasil, 1993).

Ainda assim, a prolongada crise econômica e a influência do ideário neoliberal obstaculizaram a garantia dos direitos sociais e a organização da política de assistência social. Como assinalado por Pereira Júnior (2014, p. 45), “o período neoliberal implicou aumento da desigualdade econômica, precarização do trabalho assalariado e privatização das áreas de saúde, educação e previdência”. Sob a mesma perspectiva, Cordeiro (2018, p. 69) destaca que, “a despeito dos avanços conceituais trazidos pela LOAS e pela Constituição de 1988, a crise econômica e o direcionamento político dos governos democráticos da década de 1990 não permitiram amplas reformas nos sistemas de proteção social”. Esse contexto revela uma contradição, já que a política de assistência social se fazia mais necessária do que nunca para atender à população. Ao mesmo tempo, outras políticas públicas, como o Sistema Único de Saúde (SUS), conseguiram se desenvolver, o que indica que, naquele momento, a assistência social não era uma preocupação da agenda política.

A partir de 2003, intensificaram-se as publicações de atos federais normativos em âmbito nacional. Nos dias 7 a 10 de dezembro desse mesmo ano, ocorreu a IV Conferência Nacional de Assistência Social, cujo tema era “*Assistência Social como Política de Inclusão: uma nova agenda para a cidadania – 10 anos de Loas*”. Como reflexo da IV Conferência, em 2004, por meio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Nessa política, foram apresentadas as diretrizes para efetivar a assistência social como uma política de direitos e dever estatal. A PNAS trouxe também, a ideia de





estruturação de um sistema descentralizado e participativo que garantisse as seguranças sociais de acolhida, sobrevivência (autonomia e rendimento) e convívio ou vivência familiar (Assis; Fonseca; Ferro, 2018; Brasil, 2005).

Em 2005, a Norma Operacional Básica do SUAS (NOBSUAS) instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). De acordo com esse documento, o SUAS, por meio de um sistema descentralizado e participativo, contribui na criação de medidas que assistem e defendem os cidadãos em situação de vulnerabilidade social (Brasil, 2005). Com o SUAS, a garantia e o acesso a direitos se dão a partir da oferta integrada de serviços, benefícios, programas e projetos, tendo como algumas das diretrizes estruturantes a matricialidade sociofamiliar e o território (Brasil, 2005; Assis, Fonseca; Ferro, 2018).

O público-alvo da assistência social é composto por:

(...) cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (Brasil, 2005, p. 33).

Conforme Assis, Fonseca e Ferro (2018), o SUAS nasce de um acordo federativo entre as três instâncias de governo (federação, estados e municípios), buscando promover uma gestão descentralizada no que toca ao financiamento e monitoramento dos serviços socioassistenciais. Ainda conforme as autoras, as principais características do SUAS incluem a proteção social, a defesa de direitos socioassistenciais e a vigilância social, atribuindo à política uma nova lógica de organização das ações, classificadas em níveis de complexidade, de acordo com as peculiaridades territoriais e regionais. As ações que viabilizam um sistema participativo e descentralizado, como forma de materializar a LOAS, possuem a finalidade de garantir os princípios previstos pela política de assistência social.





Assim, a assistência social se organiza em dois níveis de proteção que compõem a rede socioassistencial: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), essa última, em níveis de complexidade média e alta. Convém destacar que a rede socioassistencial é composta por redes governamentais e não governamentais. A PSB tem caráter preventivo, visando desenvolver potencialidades, aquisições e fortalecer vínculos familiares e comunitários (Brasil, 2005).

Os serviços da PSB podem ser ofertados de forma direta ou indireta. De forma direta, são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e, de forma indireta, por meio das entidades e organizações socioassistenciais referenciadas aos CRAS (Brasil, 2005).

A PSE, por sua vez, organiza os serviços, programas e projetos especializados para situações em que os vínculos familiares e/ou comunitários estão fragilizados ou foram rompidos. Possui caráter interventivo nas situações em que os riscos (pessoais ou sociais) já se instalaram (Brasil, 2005; Cordeiro, 2018).

Quanto aos níveis de complexidade, a PSE de Média Complexidade é prestada nas situações em que há violações de direitos, mas os vínculos familiares e/ou comunitários não foram rompidos. Os serviços da PSE de Média Complexidade são ofertados através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centros POP) e outras entidades e organizações referenciadas a eles (Brasil, 2005).

A PSE de Alta Complexidade, por sua vez, é prestada nas situações em que os vínculos familiares e/ou comunitário foram rompidos ou nas situações em que famílias e indivíduos precisam ser retirados do núcleo familiar e/ou comunitário. Dessa forma, necessitam de “proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido” (Brasil, 2005, p. 36).

Percurso metodológico

A presente pesquisa trata de um estudo descritivo, de corte transversal e abordagem qualitativa, realizada a título de trabalho de conclusão de curso de graduação em Psicologia por duas das autoras, vinculadas a um grupo de estudos e pesquisas de Psicologia na Assistência Social. A pesquisa está em



conformidade com a Resolução nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisas da SOEBRAS, CAAE nº 40818220.0.0000.5141.

Participaram deste estudo 250 pessoas com mais de 18 anos de idade, nascidas ou criadas na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, selecionadas por conveniência e com auxílio da técnica de amostragem *snowball sampling*. Os participantes da pesquisa responderam a um questionário estruturado, contendo oito questões de múltipla escolha, elaborado pelas próprias pesquisadoras no *Google Forms*, em escala do tipo *Likert*, de cinco pontos: concordo fortemente (CF), concordo (C), indiferente (I), discordo (D) e discordo fortemente (DF), conforme a Tabela 1:

AFIRMATIVAS

A assistência social ajuda apenas as pessoas pobres
A assistência social deixa a população preguiçosa através da transferência de renda
A oferta da assistência social muda quando mudam os governos
É obrigação do Governo atender às pessoas que não têm ou perderam a renda durante a pandemia
É importante os usuários da assistência social entenderem sobre seus deveres, não abrindo mão dos seus direitos
O Auxílio Emergencial de 2020 atendeu apenas às pessoas que realmente precisavam desse auxílio
O acesso à informação facilita receber os programas da assistência social
A participação ativa da sociedade contribui para a melhoria da oferta de programas sociais

TABELA 01

Questões dispostas em Escala *Likert*

Fonte: elaborada pelas autoras (2024).

O número de participantes correspondeu ao total de pessoas alcançadas durante o período de coleta de dados e dentro dos limites possíveis para tal, considerando que, em função das particularidades do momento de levantamento das informações (setembro a outubro de 2021), foi necessário recorrer a um instrumento fechado. O convite ao público, bem como a divulgação de proposta, objetivos e link de acesso ao formulário, ocorreu por meio de mídias sociais, como *Whatsapp*, *Instagram*, *Telegram* e *Facebook*. Junto ao questionário, foi disponibilizado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. Aqueles que



aceitaram participar confirmaram por meio digital, marcando a alternativa “concordo participar”.

A interpretação foi realizada por meio da análise categorial, uma técnica da Análise de Conteúdo (AC) de Bardin (1977), que promove operações de desmembramento do texto em unidades e categorias para um reagrupamento analítico posterior. Na AC, o texto é um meio de expressão do sujeito, em que o analista busca categorizar as unidades de texto que se repetem, inferindo uma expressão que as represente (Caregnato; Mutti, 2006).

A partir da análise teórica, com a TRS das respostas obtidas nos questionários, é possível observar duas dimensões das representações sociais presentes acerca da assistência social: a ideológica e a crítica. Assim, na dimensão ideológica, as participantes entendem a PNAS como prática de ajuda aos pobres, em uma perspectiva assistencialista, revelando uma visão estereotipada, estigmatizante e fragmentada dos usuários, tidos como preguiçosos. Já na dimensão crítica, compreendem parcialmente a obrigatoriedade do Estado em amparar a população, legitimam que são sujeitos de direitos, porém demonstram não ter clareza sobre quais são esses direitos.

Por fim, a análise do material coletado permitiu que as informações fossem agrupadas segundo sua similaridade, das quais emergiram os seguintes eixos temáticos: as heranças do assistencialismo: implicações para a assistência social; o papel do Estado e suas políticas de governo no contexto da Covid-19; e usuários como sujeitos de direitos com participação ativa.

Resultados e Discussão

Considerando que as peculiaridades sociais e territoriais do país incidem em desigualdades sobre a população e demandam, assim, a garantia dos mínimos sociais, bem como a universalização dos direitos sociais (Brasil, 2005), a pesquisa revelou o perfil das respondentes, que são, majoritariamente, mulheres² que se declaram negras/pardas, de baixa renda, com faixa etária predominante entre 18 e 29 anos, casadas ou em união estável, nascidas em Montes Claros-MG, estudantes de escola pública, sem acesso ao ensino superior e inseridas em um grupo familiar composto por até três pessoas. Dentre os benefícios mais acessados pelas respondentes, destaca-se o Auxílio Emergencial, com 52%.



Considerando que os papéis sociais no âmbito da família brasileira vêm passando por transformações ao longo do tempo, de acordo com a PNAS e confirmado nesta pesquisa, conforme a Tabela 02, há 68% de participação da mulher, que representa a maioria dentre as pessoas de referência da família nas políticas sociais. O Painel de Monitoramento Social³ do Cadastro Único (CadÚnico) e Programa Bolsa Família (PBF) de setembro de 2023 reafirma que, das 96.767.187 pessoas cadastradas no Brasil, mais da metade (56,33%) são mulheres.

TABELA 02
Perfil sociodemográfico da amostra

Fonte: elaborada pelas autoras (2024).

IDADE	F	%	LOCAL DE RESIDÊNCIA ATUAL	F	%
18 a 29 anos	70	28%	Montes Claros – MG	167	66,8%
30 a 39 anos	64	25,6%	Outro município do Norte de Minas	42	16,8%
40 a 49 anos	59	23,6%	Outro município de Minas Gerais	27	10,8%
50 a 59 anos	40	16%	Outro estado	12	4,8%
60 ou mais	17	6,8%	Outro país	2	0,80%
GÊNERO	F	%	ESCOLARIDADE	F	%
Masculino	71	28,4%	Até 4ª série do Ens. Fundamental	18	7,2%
Feminino	170	68%	5ª a 8ª série do Ens. Fundamental	39	15,6%
Agênero	4	1,6%	Ensino Médio	109	43,6%
Outros	1	0,4%	Ensino superior	59	23,6%
Prefiro não responder	4	1,6%	Pós-graduação	25	10%
COR/RAÇA	F	%	COM QUANTAS PESSOAS RESIDEM	F	%
Branco	67	26,8%	Uma pessoa	36	14,4%
Negro/Pardo	171	68,4%	Até 3 pessoas	91	36,4%
Amarelo	6	2,4%	De 3 a 5 pessoas	87	34,8%
Indígena	6	2,4%	Mais de 5 pessoas	32	12,8%
RENDA MÉDIA FAMILIAR	F	%	TIPO DE ESCOLA QUE ESTUDOU	F	%
Até 1 salário mínimo	76	30,4%	Pública	168	67,2%
Mais de 1 e até 3 salários mínimos	117	46,8%	Particular	23	9,2%
Acima de 3 salários mínimos	57	22,8%	Pública/particular	59	23,6%



Dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2011) apontam, também, que 70% dos domicílios que recebem benefícios da assistência social são chefiados por pessoas que se declaram negras, validando os achados desta pesquisa, que apontam uma participação de 68,4% de pessoas negras ou pardas. Oliveira *et al.* (2019) inferem que as mulheres negras são, hegemonicamente, as usuárias de equipamentos públicos, como os CRAS, e beneficiárias de programas de transferência de renda. Tal fato alerta quanto ao perigo, no campo das políticas públicas, de operar com a ideia de universalização do sujeito, desconsiderando o percurso histórico brasileiro de exploração e violação dos povos originários e negros. É importante ressaltar a ausência de políticas públicas que abranjam essa desigualdade racial. Tratando-se mais especificamente das mulheres negras, o acesso ao mercado de trabalho formal e o abismo salarial, quando comparados com mulheres ou homens brancos, revelam que as sequelas indelévels do processo de escravização influenciam a disparidade salarial (Ribeiro; Komatsu; Menezes-Filho, 2020), sendo um dos fatores que resultam na busca por benefícios de transferência de renda.

Faz-se necessário permitir uma configuração de reconhecimento e construção de uma prática pluriversal, validando todas as perspectivas como um exercício policêntrico, que possibilite a legitimidade das demandas de seus usuários e o amplo espaço de condicionantes para o seu protagonismo, uma vez que a desigualdade constituída é estrutural (Oliveira *et al.*, 2019).

As categorias temáticas seguintes se propõem a discutir as dimensões das representações sociais da assistência social constatadas na pesquisa.

As heranças do assistencialismo: implicações para a assistência social

Esta categoria discute aspectos relacionados às influências históricas do assistencialismo na política assistencial, que se colocam como percalços para a compreensão da PNAS como uma política pública de direito social. Os números da pesquisa permitem refletir sobre os resquícios da visão assistencialista que permeia a atualidade, uma vez que, conforme apresentado na Tabela 03, 40,8% das respondentes concordam, em alguma intensidade, que a assistência social tem a característica de *ajudar*



pobres, desconsiderando o caráter da sua implementação como um pacto balizado pelo direito social, inserido no rol das políticas públicas da seguridade social. Ademais, 39,2% admitem também, em alguma intensidade, que a assistência social, através da transferência de renda, deixa a população usuária preguiçosa. A Tabela 03 apresenta as percepções da perspectiva assistencialista da PNAS.

VARIÁVEIS	CF	C	I	D	DF
A Assistência Social ajuda apenas as pessoas pobres.	15,6%	25,2%	11,6%	34,8%	12,8%
A Assistência Social deixa a população preguiçosa através da transferência de renda.	8,4%	30,8%	16,8%	33,6%	10,4%

TABELA 03

As heranças do assistencialismo: implicações para a assistência social

CF: Concordo Fortemente
C: Concordo
I: Indiferente
D: Discordo
DF: Discordo Fortemente

Fonte: elaborada pelas autoras (2024).

Como afirma Castro (2018), ainda são perceptíveis ações integradas em uma perspectiva assistencialista/clientelista, compreendidas como práticas que envolvem ações filantrópicas e caritativas, desprovidas de continuidade e, geralmente, assistemáticas e individualizadas, direcionadas àqueles que não podem prover sua própria subsistência. Ao permearem uma relação paternalista e generosa entre um benfeitor e um assistido, essas práticas acabam por atribuir à política características híbridas: ao adotar princípios universalistas, mas sem deixar de corporificar uma abordagem focalizada e imediatista.

Para Boff e Boff (2001), no assistencialismo há uma sensibilização frente a um quadro de miséria e vulnerabilidades, buscando-se “ajudar os carentes” (p. 16). Os autores problematizam que, por um lado, essas práticas visam satisfazer necessidades imediatas e objetivas, como a oferta de alimentação e agasalhos; por outro lado, coloca os assistidos na posição de “objeto de caridade, nunca sujeito de sua própria libertação” (p. 16). Os autores complementam: “não se percebe que o pobre é um oprimido e feito pobre por outros: não se valoriza aquilo que ele tem, como força de resistência, capacidade de consciência de seus direitos, de organização e de transformação de sua situação” (p. 17). O assistencialismo, portanto, é uma prática de dominação que estimula a subserviência e a troca de favores. Assim, sua





reprodução na assistência social contraria a perspectiva de sujeito de direitos, predominando a visão do sujeito como destinatário de caridade, favores e boa vontade.

Nesse contexto, o índice constatado (40,8%), que considera a assistência social como uma ajuda direcionada apenas às pessoas pobres, corrobora o ideário vigente de que essa política é uma ajuda, e não um direito constitucional. Na mesma direção, contribui para o desconhecimento acerca de outros serviços, programas e ações que poderiam ser usufruídos por outros segmentos sociais, além dos benefícios de transferência de renda, os encaminhamentos via CadÚnico, Id Jovem e Carteira do Idoso, por exemplo.

No que se refere ao segundo achado, em que 39,2% das respondentes afirmam que os programas de transferência de renda deixam a população preguiçosa, convém destacar estudos como o de Oliveira e Soares (2012). Ao analisarem os efeitos das transferências de renda sobre a oferta de trabalho, os autores concluíram que o *efeito preguiça* – principal crítica dirigida ao Programa Bolsa Família – é, no mínimo, insustentável e errôneo. Essa crítica, pautada em aspectos morais, pressupõe que a outorga de um benefício a uma família de baixa renda conduz à acomodação e conseqüente diminuição da busca por trabalho. Todavia, sob a ótica das políticas públicas, “pode-se afirmar, com muito embasamento, que não existe constatação empírica que sustente a hipótese de que haveria um efeito renda maior do que um efeito substituição (fenômeno que recebeu a alcunha de ‘efeito preguiça’), no caso destes programas” (p. 30).

Essa percepção social revela um obstáculo ao reconhecimento da assistência social como política de direito, pois é fundamentada em ideologias estigmatizantes e conservadoras. Para Castro (2018), a consequência dessa perspectiva é a assimilação naturalizada de concepções e compreensões deturpadas, correspondentes a diferentes perspectivas incorporadas em um discurso de práticas tradicionalmente assistencialistas e patrimonialistas, em suma, neoconservadoras. Cabe mencionar que concepções pautadas nessa perspectiva também podem resultar na visão das usuárias como destinatárias de uma ajuda ou benesse, o que implica na não reivindicação como direito, ou mesmo, na não participação em instâncias de controle e monitoramento, por exemplo.



Tudo isso reflete nos desdobramentos enfrentados, nos quais o Estado, numa ideologia estrutural enraizada no capitalismo, tem negligenciado o caráter técnico-político da assistência social e adotado uma política autoritária neoliberal. Além disso, há o projeto em curso de sucateamento e baixo investimento no campo das políticas sociais, privatizações e contrarreformas, como a Emenda Constitucional nº 95 (Boschetti; Behring, 2021), o que sustenta a ideia de que o mercado é o principal, e insubstituível, mecanismo de regulação social, com sua enfática defesa do Estado mínimo, combatendo a garantia dos direitos sociais ao defender como meta a estabilidade monetária (Pereira; Silva; Patriota, 2006).

Introjetando-se no imaginário social, essa percepção estereotipada do preguiçoso, em uma lógica individualista em que cada um deve *correr atrás do seu*, desconsidera não apenas as situações de vulnerabilidade inerentes à vida humana, como também as inequidades sociais e as contradições da sociabilidade capitalista, que, em sua lei mais geral – a acumulação capitalista –, promove a pauperização, a miséria e as desigualdades sociais para a classe trabalhadora (Marx, 1867/2017). Além disso, desconsidera as seguranças afiançadas no SUAS, que permitem proteção a quem dela necessitar, independentemente de contribuição.

O papel do Estado e suas políticas de Governo⁴ no contexto da Covid-19

Este núcleo temático faz referência ao modo como as respondentes compreendem o papel do Estado frente às mazelas sociais agravadas pela pandemia de Covid-19 e, similarmente, a percepção acerca das influências das políticas de Governo nas ofertas socioassistenciais. A Tabela 04 demonstra esse aspecto:

VARIÁVEIS	CF	C	I	D	DF
A oferta de Assistência Social muda quando mudam os governos.	15,6%	45,6%	19,6%	16,4%	2,8%
É obrigação do governo atender às pessoas que não têm ou perderam a renda durante a pandemia.	35,6%	42%	12,4%	8%	2%

TABELA 04

O papel do Estado e suas políticas de Governo no contexto da Covid-19

CF: Concordo Fortemente
C: Concordo
I: Indiferente
D: Discordo
DF: Discordo Fortemente

Fonte: elaborada pelas autoras (2024).

No que se refere às políticas de Governo, os resultados obtidos revelam que 61,2% das respondentes concordam, em alguma intensidade, que a oferta da assistência social muda quando os governos mudam, ao passo que 19,6% se posicionaram de forma indiferente.

Corroborando esses dados, análises sobre as conjunturas políticas brasileiras realizadas por Couto, Yazbek e Silva (2017) revelam que, desde a previsão da assistência social na Constituição e a instituição da LOAS, em 1993, a política de assistência social tem sua real consolidação atrelada aos interesses das políticas de Estado vigentes. Tal aspecto pode ser evidenciado no tempo transcorrido de 5 anos entre a CF/88 e a LOAS e, posteriormente, de 11 anos entre a LOAS e sua consolidação como direito dos cidadãos e política pública não contributiva, em 2004. As autoras ainda apontam o período de 2004 a 2014, que compreende os mandatos do presidente Lula e da presidenta Dilma, como impulsionador da política de assistência social, considerando os compromissos assumidos por seus governos, pautados de investimentos técnicos, políticos e institucionais e de ampla territorialização da assistência social pelo território brasileiro.

Não obstante, a crise econômica e política que tomou cada vez mais forma no país desde as mobilizações de 2013 (Ricci, 2018) agravou-se a partir do segundo mandato da presidenta Dilma, em 2015, culminando no golpe político-institucional de 2016 e na ascensão do Governo Temer (Couto; Yazbek; Silva, 2017). Essa rápida contextualização permite depreender que a eleição de governos de caráter popular, esquerdista e comprometido com pautas sociais dos mais diversos e plurais grupos sociais, resulta em maiores ofertas, desenvolvimento e implementação da política de assistência social. Por outro lado, quando governos de caráter conservador, de direita e aliados aos interesses do grande capital ascendem ao poder, observam-se retrocessos e diminuição nas ofertas da política de assistência social, como ocorreu nos Governos Temer (2016-2017) e Bolsonaro (2018-2022).

Na crise sanitária e econômica decorrente da pandemia, os impactos das artimanhas neoliberalistas emergiram entre tantos outros problemas. As políticas público-privadas dificultaram o acesso das minorias a serviços básicos de sobrevivência, que deveriam ser garantidos como um direito. Como resultado, o que se observou foi um quadro de subsunção da assistência social ao



plano econômico, a desproteção social por parte do Estado, além da exacerbação das desigualdades sociais no país (Davis, 2020).

Apesar do percentual de concordância ser de 61,2% para a afirmação de que há mudanças nas ofertas socioassistenciais com as mudanças de governos, chama a atenção o percentual de 38,8%, referente aos 19,6% indiferentes somados aos 19,2% discordantes em alguma intensidade. Considerando que o público majoritário desta pesquisa é norte-mineiro, região marcada por questões socioeconômicas que resultam em grande pobreza, desigualdades e injustiças sociais, e limitado acesso a bens, serviços, direitos e itens básicos para sobrevivência (Pereira; Souza, 2018). Além disso, o avanço das forças conservadoras autoritárias desde 2016 representa ameaças importantes tanto para a política de assistência social quanto para a CF/88 e, conseqüentemente, para o próprio público usuário dos serviços.

Os achados desta pesquisa apontam, conforme a Tabela 04, que 77,6% das respondentes concordam, em alguma intensidade, que é obrigação do Governo atender às pessoas que não têm ou perderam a renda durante a pandemia de Covid-19 em 2020/2021. Esses achados ganham relevância devido ao alto impacto pessoal, social e econômico causado pelo cenário pandêmico em toda a população – inclusive em nível mundial, vale ressaltar.

A pandemia evidenciou e intensificou as contradições socioeconômicas, em que o isolamento afetou a renda mínima de uma grande parte dos trabalhadores, sobretudo daqueles que dependiam de trabalhos informais. Acrescenta-se que muitos não receberam o Auxílio Emergencial, oferta do Governo Federal, nos períodos mais críticos da pandemia. De acordo com o Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), a exclusão digital prejudicou o acesso das famílias mais pobres ao benefício, seja pela ausência de aparelho celular, pela limitação de internet, seja por possuírem aparelhos incompatíveis com o aplicativo da Caixa ou por não conseguirem atualizar o CadÚnico (Gavras, 2021). Essa situação ocasiona, sob a ótica psicossocial, impactos objetivos e subjetivos, sendo fatores de risco à saúde mental dessa população. Dentre os impactos, destacam-se: ansiedade e depressão, decorrentes da incerteza do trabalho, ausência de proventos sociais, e enfraquecimento das legislações trabalhistas



devido à pandemia de Covid-19, insegurança alimentar, perda de moradia, dentre outros (Silva; Oliveira; Carrias, 2020).

Usuários como sujeitos de direitos com participação ativa

Esta categoria trata da importância da participação popular, efetivada pela LOAS, no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos, conforme os preceitos constitucionais. Essa participação social, atrelada às lutas pela manutenção e melhoria da política, permite que cada vez mais pessoas sejam assistidas. Prova disso é que 64% das respondentes concordam, em alguma intensidade, que o seu grupo familiar recebeu algum benefício previsto na PNAS. A Tabela 05, a seguir, apresenta as opiniões sobre esses aspectos:

VARIÁVEIS	CF	C	I	D	DF
É importante os usuários da assistência social entenderem sobre seus deveres, não abrindo mão dos seus direitos.	37,2%	45,2%	10,4%	5,6%	1,6%
O Auxílio Emergencial de 2020 atendeu apenas às pessoas que realmente precisavam desse auxílio.	8,4%	18%	16%	39,2%	18,4%
O acesso à informação facilita receber os programas da assistência social.	31,6%	47,6%	10%	7,6%	3,2%
A participação ativa da sociedade contribui para a melhoria da oferta de programas sociais.	31,2%	46%	12,8%	6,8%	3,2%

TABELA 05

Usuários como sujeitos de direitos com participação ativa

- CF: Concordo Fortemente
- C: Concordo
- I: Indiferente
- D: Discordo
- DF: Discordo Fortemente

Fonte: elaborada pelas autoras (2024).

A Tabela 05 retrata essa importância, quando 77,2% concordam, em alguma intensidade, que a participação efetiva da sociedade promove mudanças reais na gestão da política. Contudo, ampliar essas informações possibilita uma maior adesão da sociedade,



visto que, na pesquisa, 20% das participantes desconhecem ou não consideram importante que o acesso à informação possibilita melhoria nos programas. Apesar das tensões existentes, já esperadas, caminhar em prol de um objetivo comum possibilita, sim, mais SUAS, mais políticas públicas e mais combate à pobreza, lembrando sempre e reafirmando que o SUAS é lei, e a assistência social é um direito, não um favor.

A participação social deve estar presente na gestão do SUAS em todos os momentos, pois é por meio dessa participação direta, ou a partir de diálogos estabelecidos, que se torna possível aperfeiçoar e garantir direitos já conquistados, o que possibilita continuar a luta contra o desmonte e subfinanciamento da política de assistência social. Para isso, é necessário que as pessoas se interessem e estejam ativas, mobilizadas e participantes dos Conselhos, das Conferências, dos debates e dos fóruns de discussões.

Uma vez que a PNAS está concretizada como um direito, é importante que suas ações sejam periódicas, em caráter sistemático, e não apenas pontuais e focalizadas, exceto em casos previstos na lei, como o Auxílio Emergencial. Mesmo sendo perceptível a satisfação dos usuários pelos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, com destaque para os programas de transferência de renda, seja pelo contentamento proporcionado pela imediatividade ou pelo acesso a alguns bens de consumo, é importante destacar que, em longo prazo, não há perspectivas de mudanças estruturais, até porque a universalização de direitos sociais pelo Estado, no âmbito da sociedade capitalista, não é prioridade (Castro, 2018).

Os achados na pesquisa corroboram o entendimento da PNAS como um direito dos usuários, já que 82,4% concordam, em alguma intensidade, com esse viés, conforme a Tabela 05. Contudo, quando questionadas se o Auxílio Emergencial atendeu apenas às pessoas que realmente precisam, 73,6% das respondentes discordaram em alguma intensidade ou são indiferentes.

Tais dados vêm ao encontro de Veloso (2020), que cita a publicação de um jornal de Brasília, na qual o ministro Wagner Rosário disse que 680 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais podem estar envolvidos nas fraudes. Ainda conforme



a autora, o Tribunal de Contas da União (TCU) identificou que 9,6% dos mais de 60 milhões de beneficiários do Auxílio Emergencial podem ter sido incluídos indevidamente no programa e receberam sem critério algum, incluindo policiais militares, tanto da ativa quanto da reserva, estimando um desperdício de R\$ 42 bilhões. Ao mesmo tempo, sob uma ótica moral, isso pode ser um sintoma do fenômeno em curso, de que a assistência social não é vista como um direito, mas como uma ajuda. Nessa perspectiva de ajuda, deveria ser direcionada apenas àquelas pessoas em situação de miséria e pobreza extrema.

Considerações Finais

O estudo buscou analisar e problematizar as representações sociais sobre a política de assistência social no Brasil, tomando como pano de fundo a pandemia de Covid-19 e as respostas estatais a esse contexto. Assim, dentro dos limites metodológicos impostos, foi possível identificar duas dimensões das representações sociais presentes no atual momento pandêmico da PNAS: a ideológica e a crítica.

A dimensão ideológica refere-se à percepção e ao estabelecimento dos processos de comunicação na relação dialética entre a política de assistência social e os usuários, aspecto amplamente observado nos resultados obtidos, principalmente nos benefícios de transferência de renda. Esses benefícios evidenciam uma inércia por parte dos usuários, imposta pelos condicionantes atrelados ao recebimento dos benefícios, caracterizando uma relação de dominação por parte da política. Vistos pela maioria como uma ajuda, os usuários aceitam, sem restrições ou argumentações, tudo que lhes é oferecido, o que torna evidente o caráter assistencialista da política de assistência social. Além disso, há a presença de pensamentos estereotipados que delineiam os usuários como preguiçosos.

A dimensão crítica, por sua vez, volta-se para o desvelamento da realidade social, em que a assistência social é entendida como um direito e um dever do Estado. Os dados mostram a presença de posicionamentos e reflexões sobre a política de assistência social, indicando que os usuários se percebem como sujeitos de direitos e compreendem a obrigatoriedade e responsabilidade do Estado de amparar a população, mesmo que não haja clareza sobre a natureza exata desses direitos.

Percebe-se, portanto, que as TRS não servem apenas para mensurar os resultados das políticas sociais implementadas pelo Governo, mas também como ferramenta que permite o monitoramento e, mais importante, o aporte para a formulação e reformulação de políticas assistenciais. Além disso, a TRS se mostra como um mecanismo fundamental que possibilita a definição de prioridades, ou seja, o Governo deve trabalhar para a melhoria contínua dessas representações, por meio de investimentos consistentes, oportunos e com ampla participação da sociedade civil.

É importante ressaltar, ainda, que não foi objetivo das pesquisadoras esgotar as problematizações acerca da temática proposta. Ao contrário, a intenção foi abrir espaço para que novas produções e pesquisas sejam realizadas no campo da política de assistência social, dada sua grande importância para milhares de brasileiros e, também, para os trabalhadores que atuam nos serviços socioassistenciais. Na década em que se completam 30 anos da LOAS, é de grande relevância revisitar a história para compreender os processos que caracterizaram os primeiros movimentos e que, por anos, definiram a proteção social no Brasil. Em síntese, as representações sociais observadas – dentro dos limites metodológicos desta pesquisa – revelam que a forma como a assistência social é pensada e ofertada hoje carrega múltiplos resquícios do passado e, ao mesmo tempo, as expectativas de um futuro como uma política de direitos.

Referências

- ASSIS, S. G.; FONSECA, T. M. A.; FERRO, V. S. Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial. *Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social*. Brasília, 2018.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BOFF, L.; BOFF, C. *Como fazer Teologia da Libertação*. Petrópolis: Vozes, 2001.
- BOSCHETTI, I.; BEHRING, E. R. Assistência social na pandemia da covid-19: proteção para quem? *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.238>.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS*. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS*. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

CAREGNATO, R. C. A.; MUTTI, R.. Pesquisa qualitativa: análise de discurso versus análise de conteúdo. *Texto & Contexto-Enfermagem*, Florianópolis, v. 15, n. 4, p. 679-684, out./dez. 2006. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-07072006000400017>.

CASTRO, M. S. P. *A política pública de assistência social e o estado brasileiro: assistencialismo, universalização ou focalização?* Natal: EDUFRN, 2018.

CORDEIRO, M. P. O sistema único de assistência social (SUAS): uma (breve) introdução. In: CORDEIRO, M. P.; SVARTMAN, B.; SOUZA, L. V. *Psicologia e assistência social: um campo de saberes e práticas*. São Paulo: Instituto de Psicologia, 2018.

COUTO, B. R.; YAZBEK, M. C.; SILVA, M. O. S. (Orgs) *O sistema único de assistência social no Brasil: uma realidade em movimento*. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2017.

CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. A constituição da assistência social como política pública: interrogações à psicologia. In: CRUZ, L. R.; GUARESCHI, N. (Orgs). *Políticas públicas e assistência social: diálogo com as práticas psicológicas*. 5 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

DAVIS, M. et al. *Coronavírus e a luta de classes*. Terra sem Amos: Brasil, 2020.

FRANCO, M. L. B. Representações sociais, ideologia e desenvolvimento da consciência. *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, n. 121, p. 169-186, jan./abr. 2004. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742004000100008>

FREITAS, C. D. R. *Assistência social na perspectiva dos usuários: Representações sociais e ideologia*. 2014. 176 f. Tese (Doutorado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil, 2014. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/98295>. Acesso em: 07 jun. 2023.

GAVRAS, D. Exclusão digital deixa famílias pobres sem Auxílio Emergencial. *Folha de São Paulo*, 28 mai. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/05/exclusao-digital-deixou-familias-pobres-sem-auxilio-emergencial.shtml>. Acesso em: 15 set. 2023.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Retrato das desigualdades de gênero e raça*. 4a ed. Brasília, 2011.

MARGARITES, G. C. *A constituição da assistência social como um campo de ação estratégica no estado brasileiro*. 2019. 280 f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil, 2019. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/199141>. Acesso em: 20 jun. 2023.

MARX, K. *O capital: crítica da economia política, livro I: o processo de produção do capital*. São Paulo: Boitempo, 2017. Trabalho original publicado em 1867.

MATTEI, L. F. Sistema de proteção social brasileiro enquanto instrumento de combate à pobreza. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 57-65, jan./abr. 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-02592019v22n1p57>.

OLIVEIRA, E. C. S. et al. Raça e política de assistência social: produção de conhecimento em Psicologia Social. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 39 (n. spe 2.), e225556, 141-152, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703003225556>

OLIVEIRA, I. M. *Assistência social pós-LOAS em Natal: a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso*. 2005. 306 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/handle/handle/17548>.

OLIVEIRA, L. F. B.; SOARES, S. S. D. *O que se sabe sobre os efeitos das transferências de renda sobre a oferta de trabalho*. Rio de Janeiro: IPEA, 2012.

PEREIRA JÚNIOR, M. G. *A atuação da psicologia no SUAS: um enfoque no CREAS, em seus desafios e potencialidades*. Curitiba: CRV, 2014.

PEREIRA, J. D.; SILVA, S. S. S.; PATRIOTA, L. M. Políticas sociais no contexto neoliberal: focalização e desmonte. *Qualitas Revista Eletrônica*, v. 5, n. 3, 2006.

PEREIRA, N. J.; SOUZA, K. R. Pobreza no estado de Minas Gerais:

uma análise da região Norte. *Revista Iniciativa Econômica*, Araraquara, v. 4, n. 2, p. 1-26, jul./dez. 2018.

PEREIRA, V. T.; GUARESCHI, P. Representações sociais da psicologia sobre os(as) usuários(as) do Cras: uma perspectiva relacional. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, São João del-Rei, v. 12, n. 3, p. 1-17, dez. 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2017v29i19584>.

RIBEIRO, B. C.; KOMATSU, B. K.; MENEZES-FILHO, N. Diferenciais salariais por raça e gênero para os formados em escolas públicas ou privadas. *Policy Paper*, n. 45, p. 1-27, jul. 2020.

RICCI, R. G. Movimentos e mobilizações sociais no Brasil: de 2013 aos dias atuais. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 42, n. spe. 3, p. 90-107, nov. 2018.

SANTANA, E. P.; SILVA, J. A. S.; SILVA, V. S. Histórico da política de assistência social: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais. In: Jornada Internacional de Políticas Públicas, 6, 2013, São Luís. *Anais da VI Jornada Internacional de Políticas Públicas*. São Luís: UFMA, 2013. p. 1-10.

SILVA, H. G. N.; OLIVEIRA, B. C.; CARRIAS, F. M. S. Pandemia do novo coronavírus: impactos psicossociais em trabalhadores informais. *Revista Encantar – Educação, Cultura e Sociedade – Bom Jesus da Lapa*, v. 2, p. 01-06, jan./dez., 2020. DOI: <https://doi.org/10.33233/eb.v2i13.5033>.

SORDI, D. Empobrecimento, fome e pandemia: o Auxílio Emergencial, o fim do Programa Bolsa Família e o Auxílio Brasil, 2019-2022. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v. 30, n. 1, e2023032, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702023000100032>

TEIXEIRA, I. V.; CARNEIRO, R. A política de assistência social brasileira na encruzilhada. *SER Social*, Brasília, v. 21, n. 45, p. 301-320, jul./dez. 2019. DOI: https://doi.org/10.26512/ser_social.v21i45.20370.

VELOSO, B. O. S. Aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados no contexto da pandemia do COVID-19: Auxílio Emergencial – Estudo de caso. *Revista de Ciências Sociais Aplicada*, v. 1, n. 2, 2020.

YAZBEK, M. C. Serviço social, questão social e políticas sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio

do capital financeiro. *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 21, n. 1, p. 183-194, jul./dez. 2018. DOI: <https://doi.org/10.5433/1679-4842.2018v21n1p183>.

Notas

- 1 Questão social refere-se às múltiplas expressões das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais constitutivas do modo de produção capitalista, sendo, portanto, indissociáveis das relações entre classes sociais. A questão social também se expressa na resistência e na disputa política (Yazbek, 2018). ↑
- 2 Em função da grande maioria das pessoas respondentes se identificarem como mulheres, adotaremos a opção pelo feminino para apresentar os resultados. ↑
- 3 Os dados foram consultados no dia 14 de novembro de 2023 e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/dash/painel.php?d=148>. ↑
- 4 Para fins desta pesquisa, a palavra Governo aqui referenciada com a inicial maiúscula, possui o mesmo sentido/significado que Estado. ↑



Este número da Revista Praia Vermelha foi diagramado em setembro de 2024 pelo Setor de Publicações e Coleta de Dados da Escola de Serviço Social da UFRJ, para difusão online via Portal de Revistas da UFRJ. Foi utilizada a fonte Montserrat (Medium 13/17,6pt) em página de 1366x768pt (1:1,77).